PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
NORMATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO LETIVO DE 2023, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito **Givanildo Trumi** do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 449/2018 e Lei nº 511/2020 que resolve instituir as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à admissão de professores em caráter temporário e excepcional e formação de cadastro de reserva para o ano letivo de 2023, da Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. É destinado o Processo Seletivo Simplificado – PSS a selecionar profissionais para atuar em instituições de ensino público municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a fim de garantir o cumprimento dos direitos dos profissionais efetivos do Magistério.
1.2. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
1.3. Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nesta normativa.
1.4. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições desta Normativa, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.5. Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
1.6. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano na forma da Lei. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
1.7. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriamente de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse a as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade desta Normativa.
1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio dos endereços eletrônicos https://www.diariomunicipal.com.br/amp e www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO:
As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, exclusivamente no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.*boaesperancadoiguacu.pr.gov.br* no período de **08/11/2022** à **17/11/2022**, finalizando às 23h59min do dia **17/11/2022.**
Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições desta Normativa, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
2.1.3.O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos completos no momento da inscrição.
2.2. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
2.2.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
2.2.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 2.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.
2.2.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
2.2.4. Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
2.2.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal n.º 13.146/2015, Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
2.2.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas nesta Normativa.
2.2.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2.2.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá anexar, laudo médico conforme modelo anexo desta normativa, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado;
2.2.9. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
2.2.10. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
2.2.11. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 2.2.8. desta Normativa, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
2.2.12. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos nesta Normativa figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
2.2.13. Em caso de dúvida a comissão poderá solicitar à Junta Médica Municipal, parecer sobre o laudo apresentado.
2.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 1.5, o candidato deverá assinalar no ato da inscrição a opção pessoa negra (PN).
2.3.1. O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas nesta Normativa.
2.3.2. O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar no envelope a Declaração por Instrumento Público, expedida em cartório, onde conste o pertencimento racial.
2.3.3. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
2.3.4. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos nesta Normativa figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
2.4. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, ou o percentual já tenha sido atendido, todas as vagas serão destinadas a lista de ampla concorrência.
2.5. A conferência para validação dos documentos do candidato inscrito será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado por meio de conferência da documentação em data posterior às inscrições, conforme Decreto Municipal nº 2938/2022.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO:
3.1. O candidato no ato da inscrição deverá preencher a ficha online e fazer a impressão, em seguida, colocar no envelope os documentos solicitados:
3.1.1. **Dados pessoais**
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atualizado (máximo 3 últimos meses)
d) Declaração por Instrumento Público, expedida em cartório, onde conste o pertencimento racial para os que se declararem com características fenotípicas negroides (PN);
e) Laudo médico para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência (PcD).
f) A documentação juntamente com o formulário de inscrição deve ser entregue através de envelope na Secretaria Municipal de Educação e Cultura até às 17h30min do dia 17/11/2022.
3.2. **Comprovação de tempo de serviço**:
a) Declaração atualizada de tempo de serviço, expedida por órgão competente, expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos, rede de ensino (municipal, estadual e particular) com data de início e fim, conforme modelo anexo desta normativa;
3.2.1. O candidato deverá registrar no ato da inscrição a quantidade de tempo de serviço que possui;
3.2.2. Será pontuado o tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, considerando o tempo máximo de 10 (dez) anos, desde que não utilizado para concessão de aposentadoria;
3.2.3. O tempo de serviço já utilizado para fins de concessão de aposentadoria não será utilizado para contagem de tempo de serviço;
3.2.4. Será atribuído 0,5 (meio ponto) para cada 6 (seis) meses de trabalho;
3.2.5 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez;
3.2.6 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como um mês;
3.2.7 Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 31 de outubro de 2022.
3.3 **Documentação Específica**:
3.3.1 Para PONTUAR o candidato deverá apresentar os itens solicitados no Item 5.1, tabela I;
3.4. Para ATUAR na Educação Infantil e Ensino Fundamental, o candidato deverá apresentar a documentação específica:
a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio), mais diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior equivalente a Pedagogia, com habilitação minima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;
b) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou cursoNormal Superior equivalente a Pedagogia, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;
c) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e Ensino Médio (magistério), mais diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);
3.5.Tempo de serviço:
a) Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos.
Aperfeiçoamento:
a) Diploma e/ou certificado de Doutorado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).
b) Diploma e/ou certificado de Mestrado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).
c) Diploma e/ou certificado de espacialização Latu sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 3 cursos).
d) Diploma e/ou certificado de Curso Superior de Graduação em Licenciatura não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).
3.6. Os documentos informados no ato da inscrição online deverão ser apresentados obrigatoriamente do dia **08/11/2022** até **17/11/2022** nos períodos da manhã das 08:30horas às 11:30horas e tarde das 14:00horas às 17:00horas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Avenida Demétrio Pinzon, nº 023, Centro, município de Boa Esperança do Iguaçu **finalizando-se às 17h00min do dia 17/11/2022.**
3.6.1.A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº **2938/2022**, conforme documentos apresentados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de **17/11/2022 à 28/11/2022.**
3.7. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos desta Normativa sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Professor de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – Anos Iniciais
- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola;
- Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participar da escolha do livro didático;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanhar e orienta estagiários;
- Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elaborar projetos pedagógicos;
- Participar de reuniões interdisciplinares;
- Confeccionar material didático;
- Realizar atividade extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos necessidades educacionais especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
- Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular;
- Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura e similares;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
- Participar do Conselho de Classe;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Incentivar o gosto pela leitura;
- Desenvolver a auto-estima do aluno;
- Participar da elaboração e aplicação do Regimento da Escola;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico PPP da escola;
- Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribuir para a aplicação da Proposta Pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
- Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os Registros de Classe Online - RCO, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- Participar da gestão democrática da Instituição de Ensino;
- Executar outras atividades correlatas;
- Participar de reuniões, atividades pedagógicas, Conselho de Classe, atividades cívicas e outras.
-Atender a solicitações da direção e das coordenações da escola e da supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;
- Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas;
- Manter o registro das atividades de classe, bem como o Registro do Classe Online-RCO e deles prestar contas quando solicitado;
- Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos;
- Exercer a coordenação da disciplina correlata;
- Integrar aos órgãos complementares da escola e outras atividades correlatas;
- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino.
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da instituição de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no calendário escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Orientar a aprendizagem do aluno;
- Participar no processo de planejamento das atividades da escola. Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino do município.

5. DA CLASSIFICAÇÃO
5.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

I – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS		
FORMAÇÃO	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio) mais Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; curso Normal Superior equivalente a Pedagogia, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;	70	70
b) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior equivalente a Pedagogia, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;	60	
c) Diploma e/ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e Ensino Médio (magistério), mais diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);	60	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR:		
Tempo de Serviço	**Pontuação**	**Pontuação**

		Máxima
a) Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos.	0,5 para cada 6 meses.	10
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:		
APERFEIÇOAMENTO	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Diploma de Doutorado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso);	15	20
b) Diploma de Mestrado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso);	10	
c) Certificado de Especialização lato sensu (máximo 3 cursos);	5	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação em Licenciatura não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

6. DO DESEMPATE

6.1. Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5, desta Normativa, o desempate será feito com a ordem que segue:

1º - Tempo de serviço no Magistério devidamente comprovado e atualizado conforme item 5 da Classificação letra "a";

2º - Número de diplomas de Pós Graduação em nível de Especialização nas áreas de atuação de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

3º - Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena na área da educação;

4º - Candidato com maior idade.

6.2. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês.

6.3. Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 31 de outubro de 2022.

7. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. As listas classificatórias serão divulgadas nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e portal da Prefeitura no endereço eletrônico www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br a partir de 29/11/2022.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. O candidato terá o dia 30 de novembro de 2022, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de requerimento (modelo em anexo III).

8.2. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final e a homologação serão divulgados, a partir do dia 05 de dezembro de 2022, por meio de Edital, a ser publicado nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no diário oficial eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

9. DAS VAGAS

9.1. A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.2. Os candidatos classificados para o cadastro serão eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.3. **Os professores poderão ter carga horária máxima de 20 horas semanais** dentre as áreas de atuação: Professor de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

9.4. As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as Unidades Escolares nas quais prestarão serviço.

9.5. A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á mediante demanda de contratação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio do diário eletrônico oficial do município https://www.diariomunicipal.com.br/amp e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br

9.6. O candidato convocado que no prazo não aceitar a vaga será automaticamente eliminado, ou poderá solicitar final de lista e será chamado o próximo classificado.

9.7. O candidato convocado deverá assumir a vaga pessoalmente.

9.8. O candidato convocado que não comparecer no dia da distribuição, perderá o direito de optar pelas vagas existentes, e ficará desclassificado.

9.9. No decorrer do ano letivo, o professor convocado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para preenchimento de vaga deverá manifestar sua aceitação pessoalmente, no prazo de 24 horas, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará desistência da vaga.

9.9.1. Para fins de admissão, o professor quando convocado para o preenchimento da vaga deverá, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, apresentar-se ao Departamento de Gestão de Pessoas junto a Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, sito à Avenida Demétrio Pinzon, nº 16, centro, munidos dos documentos descritos no item 10.2.1 sob pena de perder a vaga.

9.10. O candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocado se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.

10. DA ADMISSÃO:

10.1. A partir da homologação do resultado, obedecida à ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Rede Municipal de Ensino.

10.2. Para fins de admissão, o professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, apresentar- se ao setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, sito à Avenida Demétrio Pinzon, nº 16, Centro, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

10.2.1. Cópias e originais:

Cartão do PIS/PASEP;

Título Eleitoral;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira/Cédula de Identidade - RG;

Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;
Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
Prova de quitação com as obrigações eleitorais (Certidão emitida pela Justiça Eleitoral e/ou comprovante da última votação);
Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
Certidão Negativa de Débitos do Município de Boa Esperança do Iguaçu;
Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
Abertura de conta – Caixa Econômica Federal - CEF, CRESOL e/ou SICOOB (Declaração fornecida pela Secretaria de Recursos Humanos);
o) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
p) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional emitido pelo médico em segurança e medicina do trabalho e de responsabilidade do professor providenciar;
q) Comprovante de residência entre os 3 (três) últimos meses;
r) Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;
s) Declaração que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
t) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
u) 1 (uma) fotografia 3x4, atual, colorida;
v) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
w) Declaração por Instrumento Público, expedida pelo cartório, onde conste o pertencimento racial;
x) Certidão de Nascimento e Cópia do CPF e RG dos dependentes menores de 18 anos;
y) Comprovante de Qualificação Cadastral (eSocial);
z) Laudo médico para os candidatos que declararem pessoa com deficiência (PcD).
10.3. Serão contratados professores em caráter excepcional e temporário para o ano letivo de **2023**, a fim de suprir a ausência temporária de professores da Rede Municipal de Ensino, em razão de cumprimento de afastamentos ou licenças asseguradas nas leis municipais, federais específicas do magistério, **podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da municipalidade e do interesse público**.
10.4. O professor admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido nas Leis Municipais nº 173/2011, Lei nº 12.06/2005, Lei Municipal nº 449/2018 e Lei Municipal nº 511/2020.
10.5. Os professores admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento constante da tabela abaixo e conforme atualizações realizadas no decorrer da contratação.
10.5.1. Para carga horária de 20h semanais:

CARGO	REMUNERAÇÃO
Professor	R$ 1.922,81

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1. A tabela de remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajuste do piso salarial da categoria.
11.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pela inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Portanto, é de exclusiva responsabilidade do candidato a realização correta da sua inscrição.
11.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br e no diário eletrônico oficial do município e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
11.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois serão confiadas ao órgão responsável após o término do processo.
11.5. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até o final do ano letivo de 2023.
11.6. O professor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas e deixar de cumprir os deveres dispostos nas Leis Municipais nº 173/2011, Lei nº 12.06/2005, Lei nº 449/2018 e Lei Municipal nº 511/2020, mediante registro realizado pela equipe gestora da Instituição de Ensino e entregue cópia à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
11.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos desta Normativa.
11.8. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista na presente Normativa serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.
11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas nesta Normativa.

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 04 de novembro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

A N E X O I (Modelo)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição de Ensino	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com:_anos,_meses e_dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Boa Esperança do Iguaçu - PR , _____ de_____ de 20__.

Assinatura do responsável pelas Informações

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portadora da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º .....,
não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.
E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Boa Esperança do Iguaçu - PR, ... de ..... de 20__.

Assinatura do candidato

ANEXO III (modelo)

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento, (Nome do candidato)

_____,RG _____ CPF_, venho solicitar a revisão da pontuação de classificação do PSS na área de atuação _____ no item_____ .

Justificativa:

Boa Esperança do Iguaçu - PR, ... de ..... de 20___.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:_____
RG:_____ UF:_____ CPF:_____
Data de Nascimento: __/__/_____ Sexo:_____
A – Tipo da Deficiência:_____
B – Código CID:_____
C – Limitações Funcionais:_____
D – Função pretendida:_____
( ) Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Médico Examinador Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____Data: __/__ /20___.

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em __/__/_____ , no município de _____, UF _____, filho(a) de _____e de _____, Estado Civil,_____residente na rua _____
_____, município de _____, RG nº_____, UF ____, expedida em __/__ /_____, órgão expedidor_____, e de CPF n.º_____ inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Esperança do Iguaçu, na Modalidade:
( ) Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Declaro, sob as penas da Lei, que sou pessoa
( ) Preta;
( ) Parda com característica fenotípicas negroides.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (à)às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
Boa Esperança do Iguaçu, __de_____ de 20___.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial e comprovação por meio de Ata Notorial. *Decreto-Lei n.° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:24F58533

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/11/2022. Edição 2641
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/